

Homologado em 8/2/2018, DODF nº 29, de 9/2/2018, p. 12.
Portaria nº 37, de 15/2/2018, DODF nº 32, de 16/2/2018, p. 7 e 8.

PARECER Nº 004/2018- CEDF

Processos nº 084.000557/2017, 084.000558/2017 e 084.000650/2017 – (apensados)

Interessados: **Centro Educacional Leonardo da Vinci, Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga**

Aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga.

I – HISTÓRICO – Nos presentes processos, autuados em 22 de agosto de 2017 e 21 de novembro de 2017, os interessados, Centro Educacional Leonardo da Vinci, Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga, situados, respectivamente, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; no SGAN Quadra 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal e na QS 03, Rua 420, Lote 2, Águas Claras – Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, solicitam aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

Dos atos legais

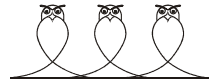
Do Centro Educacional Leonardo da Vinci (Asa Sul)

A instituição educacional foi inicialmente credenciada em 1977 como Escola de 2º Grau Leonardo da Vinci, nos termos da Portaria nº 43/SEC-DF, de 15 de setembro de 1977, mediante o Parecer nº 73/1977 – CED, que autorizou, por quatro anos, o funcionamento de 2º Grau com oferta das habilitações: Técnico de Patologia Clínica, com previsão da habilitação parcial de auxiliar de Patologia Clínica, Técnico de Processamento de Dados - Codificador de Programa, com previsão da habilitação parcial de Auxiliar de Processamento de Dados e Habilitação Básica em Eletricidade. Seu último recredenciamento deu-se em 2015, de acordo com a Portaria nº 20/2015 – SEDF, conforme Parecer nº 23/2015 – CEDF, até 31 de julho de 2023; com autorização para ofertar o ensino fundamental (1º ao 9º ano) e o ensino médio.

Do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte

A instituição educacional teve seu primeiro credenciamento em 1995, por meio da Portaria nº 88/SEDF, de acordo com o Parecer nº 193/1995 – CEDF, com autorização para ofertar os ensinos fundamental e médio. Seu último recredenciamento deu-se em 2017, pela Portaria nº 1/SEDF, de 2 de janeiro de 2017, conforme Parecer nº 208/2016-CEDF, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, com autorização para ofertar o ensino fundamental (1º ao 9º ano) e o ensino médio.

Do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga



A instituição educacional teve seu primeiro credenciamento, em 2003, pela Portaria nº 289/SEDF, de 3 de outubro de 2003, com base no Parecer nº 167/2003-CEDF, por cinco anos, a contar de 30 de janeiro de 2003, com autorização para ofertar os ensinos fundamental e médio. Seu último credenciamento deu-se, em 2013, pela Portaria nº 251/SEDF, de 27 de setembro de 2013, conforme Parecer nº 158/2013-CEDF, a contar de 2 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2022, com autorização para ofertar o ensino fundamental (1º ao 9º ano) e o ensino médio.

Conforme solicitado pela instituição, à fl. 159, os processos das três unidades foram apensados por tratarem do mesmo assunto, sendo a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar únicos para toda a rede.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos do processo principal de nº 084.000557/2017:

- Requerimentos, fls. 1, 153 e 159.
- Diligência CEDF, fls. 156 e 157.
- Regimento Escolar da Rede para aprovação, fls. 160 a 218.
- Proposta Pedagógica da Rede para aprovação, fls. 221 a 286.

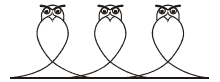
Da Proposta Pedagógica, fls. 221 a 286.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

1. Missão: “O Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidades Sul, Norte e Taguatinga, conexo com o mundo competitivo e fundamentado em preceitos humanístico-filosóficos, tem por finalidade **educar pessoas éticas e competentes, capazes de inspirar gerações na construção de um mundo melhor.**” *(sic)* fl. 242.
2. Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 243 a 246:

As instituições ofertam o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e o ensino médio, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:

- Ensino fundamental – 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelos três anos iniciais, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº1/2012 – CEDF.
- Ensino médio – 1ª à 3ª série.



A organização pedagógica da educação e dos ensinamentos oferecidos é desenvolvida em regime anual e em ciclos, com previsão de 200 dias letivos, sendo 833 horas anuais do 1º ao 8º ano do ensino fundamental, perfazendo 2.499 horas no Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA; 1000 horas anuais no 9º ano do ensino fundamental; 1133 horas anuais na 1ª série do ensino médio; e 1200 horas anuais nas 2ª e 3ª séries do ensino médio.

É previsto o atendimento a alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, assegurando-lhes um suporte pedagógico, respeitadas suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, com a garantia de “um ambiente adequado, sem qualquer forma de violência, negligência e discriminação, oportunizando ainda a todos na escola, a convivência com as diferenças, respeitando-as.”; fls. 245 e 246.

3. Organização curricular, fls. 246 a 255:

O currículo do ensino fundamental contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Filosofia, do 1º ao 9º ano e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, do 6º ao 9º ano, fl. 249.

O currículo do ensino médio contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com a legislação vigente. Na parte diversificada, são previstos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, ambos obrigatórios.

As matrizes curriculares, às fls. 253 a 255, retratam a organização curricular apresentada pela instituição educacional.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, e integrados em todos os componentes curriculares, “no sentido de ampliar e enriquecer os conhecimentos e os valores.”, fls. 249 e 252.

4. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 260 a 263.

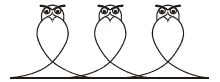
Para o Centro Educacional Leonardo da Vinci, a avaliação “é parte integrante e intrínseca do processo educacional”, sendo imprescindível para verificar a aprendizagem e, também, a prática pedagógica; fl. 260.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, o aluno é avaliado por meio de relatórios descritivos, portfólios e boletins de desempenho, que são apresentados aos pais, bimestralmente; fl. 261.

Do 3º ano do ensino fundamental à 3ª série do ensino médio, a instituição utiliza diversos instrumentos, como provas, exercícios, testes, trabalhos de pesquisa, trabalhos em grupo, dentre outros, fl. 261.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Para o estudante ser considerado aprovado no término do ano letivo, que é composto por quatro períodos, ele deve alcançar média final igual ou superior a 70 (setenta) em cada componente curricular e ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. Caso não atinja essa média, ele terá que fazer a recuperação final; sendo aprovado se alcançar a média igual ou superior a 50 (cinquenta) em cada componente curricular e ter a frequência mínima citada acima; fl. 262.

A progressão parcial, o avanço, a adaptação e o aproveitamento de estudos estão previstos de acordo com a legislação vigente; fls. 262 e 263.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar encontra-se acostado às fls. 160 a 218 e tem a análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo manter coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do presente parecer, do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Taguatinga, situados, respectivamente, na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; no SGAN Quadra 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal e na QS 03, Rua 420, Lote 2, Águas Claras – Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de janeiro de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/01/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 004/ 2018-CEDF

Matriz Curricular

Instituição Educacional: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidade Sul Etapa: Ensino Fundamental Turno: Matutino e Vespertino Módulo: 40 semanas Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			2.499			833	833	833	833	833	1000
Observações: - CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental. – Horários de funcionamento: 1º ao 8º ano: Matutino – das 7h30 às 12h, de 2ª a 6ª feira 9º ano: Matutino – das 7h às 12h30, de 2ª a 6ª feira – Módulo-aula: duração de 50 minutos – Duração do intervalo: Do 1º ao 8º ano: 20 minutos, excluídos da carga horária diária. No 9º ano: dois intervalos de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.											



Anexo II do Parecer nº 004/ 2018-CEDF

Matriz Curricular

Instituição Educacional: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidades Norte e Taguatinga Etapa: Ensino Fundamental Turno: Matutino e Vespertino Módulo: 40 semanas Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA			25	25	25	25	25	25	25	25	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			2.499			833	833	833	833	833	1000
Observações: - CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental. – Horários de funcionamento: 1º ao 8º ano: Matutino – das 7h30 às 12h, de 2ª a 6ª feira Vespertino – das 13h45 às 18h15, de 2ª a 6ª feira 9º ano: Matutino – das 7h às 12h30, de 2ª a 6ª feira – Módulo-aula: duração de 50 minutos – Duração do intervalo: – Do 1º ao 8º ano: 20 minutos, excluídos da carga horária diária. – No 9º ano: dois intervalos de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.											



Anexo III do Parecer nº 004/ 2018-CEDF

Matriz Curricular

Instituição Educacional: Centro Educacional Leonardo da Vinci – Unidades Sul, Norte e Taguatinga Etapa: Ensino Médio Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULA			34	36	36
TOTAL ANUAL DE HORAS			1133	1200	1200
Observações: - Horários de funcionamento: 1ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (quatro vezes por semana) – das 7h às 13h20 (uma vez por semana) Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana) 2ª Série: Matutino – das 7h às 12h30 (duas vezes por semana) – das 7h às 13h20 (três vezes por semana) Vespertino – das 14h20 às 17h10 (uma vez por semana) 3ª Série: Matutino – das 7h às 13h20 (todos os dias da semana) Vespertino – das 14h20 às 15h10 (uma vez por semana). – Módulo-aula: 50 minutos – Duração dos intervalos: Matutino: 30 minutos, divididos em dois intervalos de 15 minutos, excluídos da carga horária diária. Vespertino: 20 minutos, excluídos da carga horária diária.					